ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 924/94

AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL DE PROFESSOR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar Professor da Área 2, de 5ª à 8ª séries, pelo Regime da CLT, para lecionar temporariamente e em caráter emergencial na Escola Municipal Várzea do Agudo.

Art. 2º - O Contrato autorizado pelo Art. 1º, destina-se a substituir professora demissionária e terá vigência até 30 de maio de 1994.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a Conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 1994.

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.022 - Manutenção do Ensino de 1º Grau
3.1.1.1 - Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 23 de março de 1994, 136º da Colonização e 35º da Emancipação.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO

Registre-se e Publique-se

CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. de Administração.